Estratégia Concursos

Aula 00

Passo Estratégico de Direito Processual Penal p/ ITEP-RN (Perito) 2021

Pré-Edital

Autor:

Alexandre Segreto dos Anjos

01 de Fevereiro de 2021

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. APLICAÇÃO DA LEI PROCESSUAL NO TEMPO, NO ESPAÇO E EM RELAÇÃO ÀS PESSOAS. DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS APLICÁVEIS AO DIREITO PROCESSUAL PENAL.

Sumário

Apresentação 2

O que é o Passo Estratégico? 3

Análise Estatística 4

O que é mais cobrado dentro do assunto? 4

Roteiro de revisão e pontos do assunto que merecem destaque 5

Aposta estratégica 13

Questões estratégicas 15

Questionário de revisão e aperfeiçoamento 23

Perguntas 23

Perguntas com respostas 25

Lista de Questões Estratégicas 28

Gabarito 31

Referências Bibliográficas 32

APRESENTAÇÃO

Olá!

Sou o Professor Alexandre Segreto e serei seu analista do Passo Estratégico.

Para que você conheça um pouco sobre meu trabalho, segue um resumo das minhas experiências profissionais, acadêmicas e como concurseiro:

Alexandre Segreto

Aprovado no concurso de Delegado de Polícia do Estado de Mato Grosso.

Procurador de Justiça Desportiva, com atuação na área automobilística desde 2013.

Analista do Passo Estratégico - disciplinas: Direito Penal, Direito Penal Militar e Direito Processual Penal Militar.

Advogado há 17 anos.

Graduado em Direito pela Unesa.

Pós-Graduado em LL.M Litigation pela Fundação Getúlio Vargas.

Estou extremamente feliz de ter a oportunidade de trabalhar na equipe do "Passo", porque tenho a convicção de que nossos relatórios e simulados proporcionarão uma preparação **diferenciada** aos nossos alunos!

@alexandre_segreto

O QUE É O PASSO ESTRATÉGICO?

O Passo Estratégico é um material escrito e enxuto que possui dois objetivos principais:

a) orientar revisões eficientes;

b) destacar os pontos mais importantes e prováveis de serem cobrados em prova.

Assim, o Passo Estratégico pode ser utilizado tanto para **turbinar as revisões dos alunos mais adiantados nas matérias, quanto para maximizar o resultado na reta final de estudos por parte dos alunos que não conseguirão estudar todo o conteúdo do curso regular.**

Em ambas as formas de utilização, como regra, **o aluno precisa utilizar o Passo Estratégico em conjunto com um curso regular completo.**

Isso porque nossa didática é direcionada ao aluno que já possui uma base do conteúdo.

Assim, se você vai utilizar o Passo Estratégico:

a) **como método de revisão**, você precisará de seu curso completo para realizar as leituras indicadas no próprio Passo Estratégico, em complemento ao conteúdo entregue diretamente em nossos relatórios;

b) **como material de reta final**, você precisará de seu curso completo para buscar maiores esclarecimentos sobre alguns pontos do conteúdo que, em nosso relatório, foram eventualmente expostos utilizando uma didática mais avançada que a sua capacidade de compreensão, em razão do seu nível de conhecimento do assunto.

Seu cantinho de estudos famoso!

Poste uma foto do seu cantinho de estudos nos stories do Instagram e nos marque:



@passoestrategico

Vamos repostar sua foto no nosso perfil para que ele fique famoso entre milhares de concurseiros!

ANÁLISE ESTATÍSTICA

Convém destacar os percentuais de incidência dos assuntos previstos no nosso curso, Perito pata o Instituto Técnico Científico de Polícia de Rio Grande do Norte. Levamos em consideração, na análise estatística, outros concursos realizados pelo Instituto AOCP, beleza?

Assunto	Grau de incidência em concursos similares Instituto AOCP
Disposições preliminares do Código de Processo Penal. Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas. Disposições constitucionais aplicáveis ao direito processual penal.	**0%**
Inquérito Policial	22,78%
Ação penal	11,39%
competência	12,66%
Provas	29,11%
Prisão e liberdade provisória. Prisão temporária (Lei nº 7.960/1989 e alterações).	18,99%
Interceptação telefônica (Lei nº 9.296/1996). Processo e julgamento dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos	5,07%

O que é mais cobrado dentro do assunto?

Considerando os tópicos que compõem o nosso assunto, qual seja, " Disposições preliminares do Código de Processo Penal. Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas. Disposições constitucionais aplicáveis ao direito processual penal, possuímos a seguinte distribuição percentual:

Tópico	% de cobrança Instituto AOCP
-	-

ROTEIRO DE REVISÃO E PONTOS DO ASSUNTO QUE MERECEM DESTAQUE

A ideia desta seção é apresentar um roteiro para que você realize uma revisão completa do assunto e, ao mesmo tempo, destacar aspectos do conteúdo que merecem atenção.

1. A Banca Instituto AOCP costuma cobrar muito a literalidade dos dispositivos constitucionais e legais. Muitas vezes, ela apenas troca ou acrescenta palavras para confundir o candidato. Dessa forma sugerimos uma leitura atenta dos dispositivos constitucionais e legais pertinentes ao **tema (Art. 1º a 3º do CPP e art. 5º, XXXVII, LIV, LV, LVI, LVII, LXIII, da Constituição Federal de 1988).**

Leia e releia tais dispositivos, atentando-se aos seguintes pontos, buscando memorizá-los aos poucos (a memorização virá com o tempo, não se preocupe em decorar de uma só vez tudo).

É preciso também fazer o maior número de questões possível, para adquirir familiaridade com o estilo de cobrança da Banca. Também vale a pena lembrar que as questões costumam se repetir em um ou outro certame, por isso, faça sempre muitos exercícios! Traremos abaixo um resumo dos tópicos importantes:

2. Princípios fundamentais do Processo Penal

2.1 Diversos são os princípios apontados pela doutrina pertinentes ao processo penal, dividindo-os em princípios explícitos, ou seja, aqueles expressamente previstos pelo texto constitucional e implícitos, que são os decorrentes de outros princípios.

Princípios constitucionais explícitos	Princípios constitucionais implícitos
1. Princípio da presunção de inocência*	1. Princípio da não autoincriminação*
2. Princípio da igualdade processual	2. Princípio da iniciativa das partes
3. Princípio da ampla defesa*	3. Princípio do duplo grau de jurisdição
4. Princípio da plenitude de defesa	4. Princípio do juiz imparcial
5. Princípio do favor *rei*	5. Princípio do promotor natural
6. Princípio do contraditório*	6. Princípio da obrigatoriedade da ação pública
7. Princípio do juiz natural*	7. Princípio da oficialidade
8. Princípio da publicidade	8. Princípio da oficiosidade
9. Princípio da vedação as provas ilícitas*	9. Princípio da autoritariedade
10. Princípios da economia processual, celeridade processual e duração razoável do processo.	10. Princípio da intranscendência
11. Princípio do devido processo legal*	11. Princípio do *ne bis in idem*

2.2 Como o objetivo do presente projeto é orientar revisões eficientes e destacar os pontos mais importantes e prováveis de serem cobrados em prova, trataremos minuciosamente dos princípios mais cobrados em concursos públicos.

2.3 Princípio da Presunção de inocência (ou não culpabilidade)

Expressamente previsto na Constituição Federal de 1988 no art. 5º, inciso LVII, é princípio por meio do qual se entende que ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória. Em outros termos, no processo penal, todo acusado é presumido inocente até eventual sentença condenatória transitar em julgado.

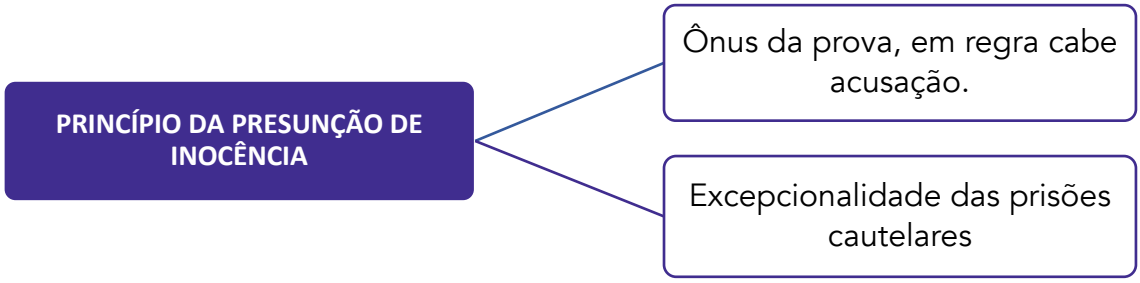
> Art. 5º (...)-LVII - ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória.

O princípio em comento provoca **importantes consequências** no estudo do Processo Penal:

- **O ônus da prova, em regra cabe à acusação:** considerando que a pessoa já nasce inocente, para que o estado seja alterado é preciso, em regra, que o autor da ação principal prove o contrário. Assim, temos o princípio do *in dubio pro reo*, segundo o qual, durante o processo, havendo dúvidas acerca da culpa ou não do acusado, deverá o Juiz decidir em favor deste, pois sua culpa não foi cabalmente provada.

CUIDADO! Existem hipóteses em que o juiz não decidirá de acordo com o princípio do *in dubio pro reo*, mas pelo princípio do *in dubio pro societate*. Por exemplo, nas decisões de recebimento de denúncia ou queixa e na decisão de pronúncia no processo de competência do tribunal do júri.

- **Excepcionalidade das prisões cautelares:** a privação cautelar da liberdade é medida excepcional e somente se justifica em hipóteses estritas, ou seja, a regra é responder ao processo penal em liberdade, a exceção é estar preso.

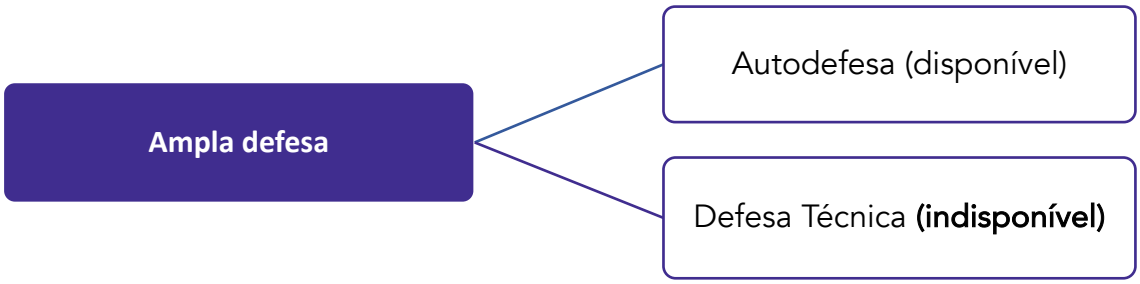


2.4 Princípio da Ampla Defesa

Por força do desse princípio, encontrado no art. 5º, LV, da Constituição Federal, entende-se que o réu tem direito a um amplo arsenal de instrumentos de defesa como forma de compensar sua enorme hipossuficiência e fragilidade em relação ao Estado.

> Art. 5º(...) - LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e **ampla defesa**, com os meios e recursos a ela inerentes;

Este princípio se divide em **autodefesa** e **defesa técnica**



- A **autodefesa** é a defesa promovida pessoalmente pelo réu, sem assistência de procurador, geralmente durante o seu interrogatório judicial sendo ela **disponível**. Afinal de contas, o acusado pode se calar em conformidade com outro princípio constitucional expresso, o direito ao silêncio (art. 5º LXIII, CF).

- A **autodefesa** distingue-se, ainda, em **direito de audiência** (direito de o réu ser ouvido no processo, o que ocorre geralmente durante o interrogatório, e direito de presença (direito de o réu estar presente aos atos processuais, geralmente audiências).

- Já a **defesa técnica** é aquela promovida por um defensor técnico, sendo ela **indisponível**, pois, em regra, o réu não pode se defender sozinho apenas.

2.5 Princípio do Contraditório

Por força do princípio do contraditório, art. 5º LV da CF/88 as partes têm o direito de se manifestar sobre qualquer fato alegado ou prova produzida pela parte contrária visando à manutenção do equilíbrio entre o direito de punir do Estado e o direito de liberdade do réu.

> Art. 5º(...) - LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o **contraditório** e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

O direito ao contraditório se manifesta da seguinte forma:

- Direito de ser intimado sobre os fatos e provas.
- Direito de se manifestar sobre os fatos e provas.
- Direito de interferir efetivamente no pronunciamento do juiz.

2.6 Princípio da inadmissibilidade das provas obtidas por meios ilícitos.

No nosso sistema processual penal, às partes é conferido o direito de produzir as provas que entenderem necessárias para convencer o juiz. Entretanto, esse direito probatório não é ilimitado, sendo defeso a produção de provas ilícitas, ou seja, aquelas que violem normas constitucionais ou legais.

> Art.5º (...)- LVI - são inadmissíveis, no processo, as provas obtidas por meios ilícitos.

CUIDADO! Veda-se, também, a utilização de provas ilícitas por derivação (teoria dos frutos da árvore envenenada), que são os meios probatórios que, não obstante produzidos, validamente, em momento posterior encontram-se afetados pelo vício da ilicitude originária que a eles se transmite contaminando-os.

Exemplo: Policiais constrangem um indivíduo mediante tortura a confessar a prática de um crime de homicídio. Inquestionavelmente, essa confissão deverá ser declarada ilícita. Pode ser que dessa prova ilícita originária, resulte a obtenção de uma prova aparentemente lícita (localização e apreensão de um cadáver. Apesar da apreensão do cadáver ser aparentemente lícita, percebe-se que há um nexo causal inequívoco entre a confissão mediante tortura e a localização do cadáver.

ATENÇÃO! **Admite-se a utilização de provas ilícitas quando esta for em benefício dos direitos do réu inocente que produziu tal prova para a sua absolvição.**

2.7 Princípio da vedação à autoincriminação (*nemo tenetur se detegere)*

Trata-se de princípio constitucional implícito que decorre do dispositivo constitucional: **direito ao silêncio** (art. 5º LXIII, CF);

> Art.5º (...) LXIII - o preso será informado de seus direitos, entre os quais o de permanecer em silêncio.

Trata-se de uma modalidade de autodefesa passiva, que é exercida por meio da inatividade do indivíduo sobre quem recai ou pode recair uma imputação. Consiste, pois, na proibição de uso de qualquer medida de coerção ou intimidação ao investigado para obtenção de uma confissão ou para que colabore em atos que possam ocasionar sua condenação.

Em razão deste princípio, o acusado não é obrigado a praticar qualquer ato que possa ser prejudicial à sua defesa, (ex: realizar o teste do bafômetro). Além disso, o silêncio não pode ser considerado como confissão.

Vale ressaltar que o princípio da vedação a autoincriminação tem previsão expressa no Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos (art. 14.3"g") e na Convenção Americana sobre Direitos Humanos (art.8, §2º, "g").

2.8 Princípio do Juiz Natural

O princípio do juiz natural deve ser compreendido como o direito que cada cidadão tem de saber, previamente, a autoridade que irá processar e julgá-lo caso venha a praticar uma conduta definida como infração penal pelo ordenamento jurídico.

Juiz natural ou juiz legal é, portanto, aquele constituído antes do fato delituoso a ser julgado, mediante regras taxativas de competência. Visa a assegurar que as partes sejam julgadas por um juiz imparcial e independente.

Apesar do princípio do juiz natural não constar na Constituição expressamente com essas palavras, ele pode ser extraído do art. 5º, XXXVII da CF/88:

> Art. 5º(...) XXXVII - ninguém será processado nem sentenciado senão pela autoridade competente.

2.8 Princípio do Devido Processo Legal

O princípio do devido processo legal vem insculpido no art. 5º LIV da CF/88:

> Art. 5º(...) LIV ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal.

Trata-se de princípio que fundamenta a visão garantista do processo penal, entendido como instrumento de efetivação dos direitos fundamentais do réu em face da força de Estado. Referido princípio é exercido por meio de outros princípios, como a ampla defesa e o contraditório.

3. Sistemas Processuais

Sistema Inquisitorial	Sistema Acusatório
Não há separação das funções de acusar, defender e julgar, que estão concentradas em uma única pessoa, assumindo as vestes de um juiz inquisidor;	Separação das funções de acusar, defender e julgar. Por consequência, caracteriza-se pela presença de partes distintas (actum trium personarum), contrapondo-se acusação e defesa em igualdade de condições, sobrepondo-se a ambas um juiz, de maneira equidistante e imparcial;
Como se admite o princípio da verdade real, o acusado não é sujeito de direitos, sendo tratado como mero objeto do processo. Daí o porquê se admite a tortura como meio de se obter a verdade absoluta;	O princípio da verdade real é substituído pelo princípio da busca da verdade, devendo a prova ser produzida com fiel observância ao contraditório e à ampla defesa;
Gestão da prova: o juiz inquisidor é dotado de ampla iniciativa acusatória e probatória, tendo liberdade para determinar de ofício a colheita de elementos informativos e de provas, seja no curso das investigações, seja no curso da instrução processual; ▪	Gestão da prova: recai precipuamente sobre as partes. Na fase investigatória, o juiz só deve intervir quando provocado, e desde que haja necessidade de intervenção judicial. Durante a instrução processual, prevalece o entendimento de que o juiz tem certa iniciativa probatória, podendo determinar a produção de provas de ofício, desde que o faça de maneira subsidiária;
A concentração de poderes nas mãos do juiz e a iniciativa acusatória dela decorrente é incompatível com a garantia da imparcialidade (CADH, art.8º, §1º) e com o princípio do devido processo legal.	A separação das funções e a iniciativa probatória residual restrita à fase judicial preserva a equidistância que o magistrado deve tomar quanto ao interesse das partes, sendo compatível com a garantia da imparcialidade e com o princípio do devido processo legal.

Atenção! Sistema misto (ou acusatório formal ou francês).

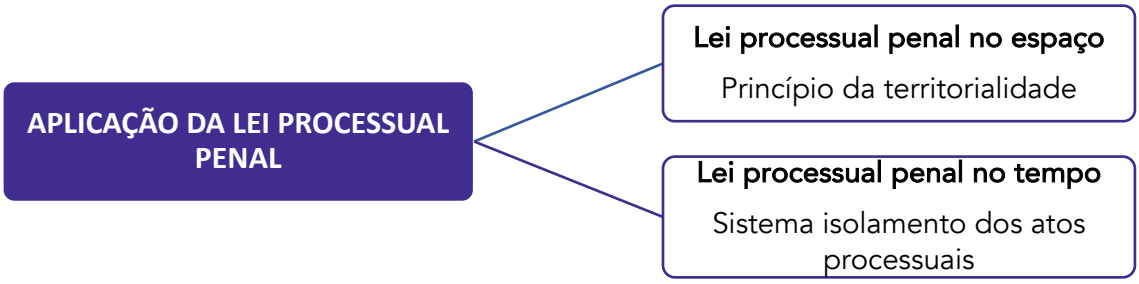
Surgido após Revolução Francesa, é o sistema que mescla os dois sistemas anteriores, existindo uma fase de instrução preliminar, com os elementos do sistema inquisitivo - procedimento secreto, escrito e sem contraditório -, e a fase do julgamento, com a predominância do sistema acusatório - oralidade, publicidade, contraditório, concentração dos atos processuais, intervenção de juízes e populares e livre apreciação das provas (NUCCI, 2008, p.116)

A doutrina majoritária entende que o **Brasil optou pelo sistema acusatório**, embora haja posicionamentos isolados em sentido contrário, que informa ser o sistema misto, pelas seguintes razões:

- Existe uma etapa genuinamente inquisitiva - Inquérito policial
- O Juiz podia (até 2019), de ofício (sem o requerimento de ninguém), produzir provas.
- O Juiz podia, do ofício, decretar a prisão preventiva do acusado (no curso do processo)

ATENÇÃO! Todavia, a Lei 13.964/19 (denominada de ***pacote anticrime***) criou a figura do Juiz das Garantias, acabando de vez com a discussão, estabelecendo um sistema inegavelmente acusatório ao processo penal brasileiro, assim como o classificou dessa forma expressamente no art. 3º-A.

4. Aplicação da lei Penal



Quanto à aplicação da **LEI PROCESSUAL PENAL NO ESPAÇO,** vale, como regra geral, o princípio da territorialidade, previsto no art. 1º, caput, do CPP, segundo o qual é aplicada a lei processual penal brasileira a todo crime ocorrido em território nacional. Simples assim!!

O art. 1º do CPP dispõe que:

> Art. 1o O processo penal reger-se-á, em todo o território brasileiro, por este Código, ressalvados:
> I - Os tratados, as convenções e regras de direito internacional;
> II - As prerrogativas constitucionais do Presidente da República, dos ministros de Estado, nos crimes conexos com os do Presidente da República, e dos ministros do Supremo Tribunal Federal, nos crimes de responsabilidade (Constituição, arts. 86, 89, § 2º, e 100);
> III - os processos da competência da Justiça Militar;
> IV - Os processos da competência do tribunal especial (Constituição, art. 122, no 17);
> V - Os processos por crimes de imprensa. (Vide ADPF nº 130)
> Parágrafo único. Aplicar-se-á, entretanto, este Código aos processos referidos nos incisos IV e V, quando as leis especiais que os regulam não dispuserem de modo diverso.

Já no que se refere à aplicação da **LEI PROCESSUAL PENAL NO TEMPO,** o Código de Processo Penal adotou o princípio do efeito imediato ou aplicação imediata ou sistema do isolamento dos atos processuais, previsto no art. 2º do CPP:

> Art. 2º - A lei processual penal aplicar-se-á desde logo, sem prejuízo da validade dos atos realizados sob a vigência da lei anterior.

Segundo esta teoria, a lei processual penal nova pode ser aplicada imediatamente aos processos em curso, mas somente será aplicável aos atos processuais futuros, ou seja, não irá interferir nos atos processuais que já foram validamente praticados sob a vigência da lei antiga.

5. Interpretação e Integração da Lei Processual Penal

O art. 3º do CPP diz:

> Art. 3º A lei processual penal admitirá interpretação extensiva e aplicação analógica, bem como o suplemento dos princípios gerais de direito.

Vamos explicar, assim, o que seriam interpretação extensiva, aplicação analógica e princípios gerais do Direito.

Na **interpretação extensiva** a lei disse menos do que deveria dizer. Por consequência, para que se possa conhecer a exata amplitude da lei, o intérprete necessita ampliar o seu campo de incidência. No crime de extorsão mediante sequestro, por exemplo, é lógico que a lei quis incluir, também, extorsão mediante cárcere privado. Assim, faz-se uma interpretação extensiva, que pode ser aplicada sem que haja violação ao princípio da legalidade, pois, na verdade, a lei diz isso, só que não está expresso em seu texto.

A **aplicação analógica**, por sua vez, é bem diferente. Como o nome diz, decorre da analogia, que é o mesmo que comparação. Assim, essa forma de integração da lei penal somente será utilizada quando não houver norma disciplinando determinando caso. Nesta situação, utiliza-se uma norma aplicável a outro caso, considerado semelhante.

CUIDADO! **O CÓDIGO DE PROCESSO PENAL** admite aplicação analógica. Por sua vez o **CÓDIGO PENAL não admite** a aplicação analógica (salvo se for em benefício do réu).

Já **os princípios gerais do Direito** são regras de integração da lei, ou seja, de complementação de lacunas. Assim, quando não se vislumbrar uma lei que possa reger adequadamente o caso concreto, o CPP admite a aplicação dos princípios gerais do Direito.

APOSTA ESTRATÉGICA



A ideia desta seção é apresentar os pontos do conteúdo que mais possuem chances de serem cobrados em prova, considerando o histórico de questões da banca em provas de nível semelhante à nossa, bem como as inovações no conteúdo, na legislação e nos entendimentos doutrinários e jurisprudenciais[1].

Assim, a aposta estratégica é muito importante na sua reta final de estudos. Vamos ao conteúdo da nossa aposta?

Dentro do assunto **"Princípios do Direito Processual Penal. Aplicação da Lei processual penal. Disposições constitucionais aplicáveis"**, os tópicos **2. Princípios Processuais Penais, 3. Sistemas Processuais Penais** são os que têm mais chance de serem cobrados em sua prova, tendo em vista a incidência em provas semelhantes

Dessa forma, bastante atenção! Sugerimos que você leia os pontos destacados antes da prova, beleza?

SISTEMA INQUISITORIAL
Não há separação das funções de acusar, defender e julgar - **Juiz INQUISIDOR**
Acusado **não é sujeito** de direitos, sendo tratado como **mero objeto do processo**
Juiz inquisidor é dotado de **ampla iniciativa acusatória e probatória**, pode determinar de ofício a colheita e provas.

[1] Vale deixar claro que nem sempre será possível realizar uma aposta estratégica para um determinado assunto, considerando que às vezes não é viável identificar os pontos mais prováveis de serem cobrados a partir de critérios objetivos ou minimamente razoáveis.

SISTEMA ACUSATÓRIO (sistema adotado pelo CPP)
Separação das funções de acusar, defender e julgar- **Juiz IMPARCIAL**
Acusado **é sujeito** de direitos, devendo a prova ser produzida com fiel observância ao contraditório e à ampla defesa.
Produção de provas a cargo das partes. Juiz só de forma residual na fase do processo.

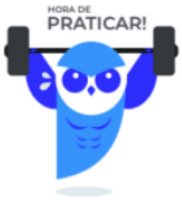
Dentre o tópico **princípios**, os de maiores incidências em concursos públicos são os que seguem:

Presunção de inocência	In(admissibilidade) provas ilícitas	Ampla defesa
Art.5º(...) LVII - ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória.	Art.5º(...) LVI - São inadmissíveis, no processo, as provas obtidas por meios ilícitos	Art. 5º(...) - LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa com os meios e recursos a ele inerentes.
Ônus da prova cabe a acusação - *in dubio pro reo*	Vedação das provas ilícitas por derivação (fruto da árvore envenenada)	Defesa Técnica (indisponível)
Excepcionalidade das prisões cautelares	ATENÇÃO: **Admite-se a utilização de provas ilícitas quando esta for em benefício dos direitos do réu inocente que produziu tal prova para a sua absolvição.**	Auto Defesa (disponível)

QUESTÕES ESTRATÉGICAS

Nesta seção, apresentamos e comentamos uma amostra de questões objetivas selecionadas estrategicamente: são questões com nível de dificuldade semelhante ao que você deve esperar para a sua prova e que, em conjunto, abordam os principais pontos do assunto.

A ideia, aqui, não é que você fixe o conteúdo por meio de uma bateria extensa de questões, mas que você faça uma boa revisão global do assunto a partir de, relativamente, poucas questões.



1. VUNESP - 2018 - PC-BA - Delegado de Polícia. Aplicar-se-á a lei processual penal, nos estritos termos dos arts. 1º , 2º e 3º do CPP:

A) aos processos de competência da Justiça Militar.
B) ultrativamente, mas apenas quando favorecer o acusado.
C) retroativamente, mas apenas quando favorecer o acusado.
D)desde logo, sem prejuízo da validade dos atos realizados sob a vigência da lei anterior.
E) com o suplemento dos princípios gerais de direito sem admitir, contudo, interpretação extensiva e aplicação analógica.

Comentários

A – Incorreta. O código de Processo penal adota o princípio da territorialidade ou da *lexfori*, conforme artigo 1º do CPP, o qual dispõe que o processo penal reger-se-á, em todo o território brasileiro. Entretanto, há exceções, sendo uma dessas ressalvas os processos de competência da Justiça Militar.

> Art. 1o O processo penal reger-se-á, em todo o território brasileiro, por este Código, ressalvados:
>
> III - os processos da competência da Justiça Militar;

B – Incorreta. De acordo com o art. 2º do CPP, que consagra o princípio *tempus regitactum*, a lei processual penal aplicar-se-á desde logo, sem prejuízo da validade dos atos realizados sob a vigência da lei anterior. Como se vê, por força do art. 2º, incide no processo penal, diferentemente do código penal o qual analisará a lei mais benéfica, o princípio da aplicabilidade imediata, no sentido de que a norma processual se aplica tão logo entre em vigor, sem prejuízo dos atos já praticados anteriormente, sem que seja feita uma análise de ultratividade ou retroatividade da lei.

C – Incorreta. Ao contrário da lei penal, que leva em conta o momento da prática delituosa (*tempus delicti)*, sendo feita análise da ultratividade ou retroatividade da lei conforme seja mais benéfica ao réu, a aplicação imediata da lei processual leva em consideração o momento da prática do ato (*tempus regitactum),* aplicando-se desde logo.

D – Correta. Princípio da aplicação imediata da lei processual, segundo o qual a lei a ser aplicada é a lei vigente ao tempo da prática do ato - *tempus regitactum.* O fundamento da aplicação imediata da lei processual é que se presume seja ela mais perfeita que a anterior por atentar mais aos interesses da Justiça, salvaguardar melhor o direito das partes, garantir defesa mais ampla ao acusado, etc.

> Art. 2º A lei processual penal aplicar-se-á desde logo, sem prejuízo da validade dos atos realizados sob a vigência da lei anterior.

E – Incorreta. Conforme versado no Código de Processo Penal é cabível a aplicação dos princípios gerais do direito, bem como a interpretação extensiva e aplicação analógica.

> *Art. 3º A lei processual penal admitirá interpretação extensiva e aplicação analógica, bem como o suplemento dos princípios gerais de direito.*

2. CESPE - 2018 - PC-MA - Escrivão de Polícia Civil. A disposição constitucional que assegura ao preso o direito ao silêncio consubstancia o princípio da:

A) inexigibilidade de autoincriminação.
B) verdade real.
C) indisponibilidade.
D) oralidade.

E) cooperação processual.

Comentários

A –Correta. O direito ao silêncio, ou a garantia contra a autoincriminação, não só permite que o acusado ou aprisionado permaneça em silêncio durante toda a investigação e mesmo em juízo, como impede que ele seja compelido - compulsoriamente, portanto - a produzir ou a contribuir com a formação da prova contrária ao seu interesse.

B – Incorreta. O princípio da verdade real também denominado princípio da verdade material ou substancial assevera que no processo penal deve haver uma busca da verdadeira realidade dos fatos. Diferentemente do que pode acontecer em outros ramos do Direito, nos quais o Estado se satisfaz com os fatos trazidos nos autos pelas partes, no processo penal, o Estado não pode se satisfazer com a realidade formal dos fatos, mas deve buscar que o *ius puniendi* seja concretizado com a maior eficácia possível.

C - Incorreta. O princípio da indisponibilidade refere-se à impossibilidade de o Ministério Público dispor da ação penal a que era inicialmente obrigado, ou seja, não pode dispor ou desistir do processo em curso.

> Art. 42. O Ministério Público não poderá desistir da ação penal

D - Incorreta. Por conta desse princípio, ao qual a própria Constituição se refere expressamente (CF, art. 98, I), deve se dar preferência à palavra falada sobre a escrita, sem que esta seja excluída. Portanto, os aos processuais devem ser praticados, pelo menos em regra, oralmente, sendo os essenciais reduzidos a termo ou transcritos por quaisquer meios.

E - Incorreta. 'Diz respeito a uma colaboração por todos os sujeitos da relação processual para que se obtenha, em tempo razoável, decisão de mérito justa e efetiva. É o esforço necessário dos sujeitos processuais para evitar imperfeições processuais e comportamentos indesejáveis que possam dilatar injustificadamente a marcha do processo e comprometer a justiça e a efetividade da tutela jurisdicional. Destaca-se que a cooperação é importante e indispensável em qualquer tipo de processo.

3. CESPE - 2018 - PC-MA - Escrivão de Polícia Civil. Em relação à aplicação da lei processual penal, é correto afirmar que a lei:

A) nova será aplicada sem prejuízo da validade dos atos realizados sob a vigência da lei anterior.
B) processual penal não admitirá aplicação analógica.
C) processual penal não se sujeitará a tratados, convenções ou regras de direito internacional.
D) nova e mais gravosa ao réu terá aplicação imediata somente para os novos processos que se tiverem iniciado depois de sua promulgação.
E) nova será aplicada aos fatos pretéritos que eram regulados pela lei revogada.

Comentários

A – Correta. A lei processual penal tem aplicação imediata e é aplicável tanto nos processos que se iniciarem após a sua vigência, quanto nos processos que já estiverem em curso no ato da sua vigência, e até mesmo nos processos que apurarem condutas delitivas ocorridas antes da sua vigência. E o que se denomina de teoria do isolamento dos atos processuais, ao estabelecer que a lei nova será aplicada imediatamente, inclusive aos processos em curso, mas somente aos atos futuros, sem prejuízo da validade dos atos processuais já praticados sob a vigência da lei anterior (art. 2º do CPP).

B – Incorreta. Alternativa incorreta, eis que o art. 3º do CPP, prevê a possibilidade de aplicação analógica em sede processual penal.

> Art. 3º A lei processual penal admitirá interpretação extensiva e aplicação analógica, bem como o suplemento dos princípios gerais de direito.

C– Incorreta. Alternativa incorreta, eis que o art. 1º do CPP, dispõe em sentido contrário.

D– Incorreta. Alternativa incorreta, eis que o CPP no art. 2º adotou a teoria do isolamento dos atos processuais, ao estabelecer que a lei nova será aplicada imediatamente, inclusive aos processos em curso, mas somente aos atos futuros, sem prejuízo da validade dos atos processuais já praticados sob a vigência da lei anterior, independente se mais gravosa ou não a nova lei.

E– Incorreta. Alternativa incorreta, vide comentário do item anterior.

4. IBADE - 2017 - PC-AC - Auxiliar de Necropsia. São inadmissíveis, por serem ilícitas, as provas que:

A) violam normas constitucionais, não recebendo o mesmo tratamento as que violam normas infraconstitucionais.
B) violam as normas constitucionais e legais, salvo se obtidas de boa-fé pelo agente policial e forem imprescindíveis ao esclarecimento da autoria.
C) violam normas infraconstitucionais, não recebendo o mesmo tratamento as que violam normas constitucionais por serem estas programáticas.
D) violam a moral e os bons costumes.

E) embora colhidas licitamente derivam das ilícitas.

Comentários

A – Incorreta. Alternativa incorreta, eis que o artigo 157 do CPP prevê a ilicitude da prova seja que violem comandos constitucionais ou legais (infraconstitucionais).

> Art. 157. São inadmissíveis, devendo ser desentranhadas do processo, as provas ilícitas, assim entendidas as obtidas em violação a normas constitucionais ou legais.

B – Incorreta. Alternativa incorreta, eis que a violação de normas constitucionais ou legais na obtenção da prova contamina de ilicitude não importando se obtida de boa ou má-fé pelo agente policial.

C– Incorreta. Vide comentário da alternativa A.

D – Incorreta. A ilicitude da prova está relacionada com a violação de preceitos legais e não morais ou que atentem contra os bons costumes.

E– Correta. A alternativa encontra-se correta, que que contempla a teoria dos frutos da árvore envenenada, ou provas ilícitas por derivação, que são aquelas que decorrem de uma prova ilícita originária, ou seja, embora a prova produzida seja lícita ela se derivou de uma prova anteriormente ilícita. Nesse sentido é o art. 157 do CPP:

> Art. 157. São inadmissíveis, devendo ser desentranhadas do processo, as provas ilícitas, assim entendidas as obtidas em violação a normas constitucionais ou legais.
>
> § 1o São também inadmissíveis as provas derivadas das ilícitas, salvo quando não evidenciado o nexo de causalidade entre umas e outras, ou quando as derivadas puderem ser obtidas por uma fonte independente das primeiras.

5. FUNCAB - 2014 - PC-RO - Delegado de Polícia Civil. Assinale a alternativa em que se encontra uma característica do sistema acusatório.

A) O julgador é protagonista na busca pela prova.
B) As decisões não precisam ser fundamentadas.
C) A atividade probatória é atribuição natural das partes.
D) As funções de acusar e de julgar são concentradas em uma pessoa.
E) As decisões são sempre sigilosas.

Comentários

A – Incorreta. Alternativa incorreta, eis que tal característica é própria do sistema inquisitorial onde o juiz tem ampla liberdade probatória. No sistema acusatório a atividade probatória e primordialmente das partes, sendo, pois, protagonista, e não o juiz que tem atividade probatória limitada.

B – Incorreta. Alternativa incorreta, eis que uma das características mais marcantes do sistema acusatório e justamente a publicidade e consequente exigência de fundamentação/motivação das decisões.

C – Correta. Característica marcante do sistema acusatório e justamente que a produção da prova recai precipuamente sobre as partes, agindo o juiz só de forma residual.

D – Incorreta. Alternativa incorreta, eis que no sistema acusatório as funções são devidamente delimitadas, havendo separação das funções de acusar, defender e julgar. Por consequência, caracteriza-se pela presença de partes distintas, contrapondo-se acusação e defesa em igualdade de condições, sobrepondo-se a ambas um juiz, de maneira equidistante e imparcial.

E– Incorreta. Vide comentário da alternativa B.

6. UEG - 2013 - PC-GO - Delegado de Polícia - 2ª prova. Sobre o direito de defesa, tem-se que

A) a defesa técnica é indispensável, na medida em que, mais do que garantia do acusado, é condição de paridade de armas, imprescindível à concreta atuação do contraditório.
B) constitui nulidade relativa, violadora do princípio da ampla defesa, a nomeação de defensor dativo sem intimação do réu para constituir novo defensor, em virtude da renúncia do advogado.
C) na investigação criminal, a defesa é imprescindível, uma vez que, nessa fase, são assegurados o contraditório, a ampla defesa e a assistência do advogado ao preso em flagrante.
D) a autodefesa, composta pelo direito de audiência e pelo direito de presença, é dispensável pelo juiz, mas dela o acusado não poderá renunciar, devendo a ele ser imposta.

Comentários

A – Correta. Defesa técnica é aquela exercida por profissional da advocacia, dotado de capacidade postulatória, seja ele advogado constituído, ou defensor nomeado. Tal defesa e indeclinável, plena e efetiva, não sendo possível que alguém seja processado sem que possua defensor.

B – Incorreta. Constitui nulidade ABSOLUTA (e não relativa), violadora do princípio da ampla defesa, a nomeação de defensor dativo sem intimação do réu para constituir novo defensor, em virtude da renúncia do advogado. Entendimento este que é inclusive objeto de súmula:

> SÚMULA 707 (STF) Constitui nulidade a falta de intimação do denunciado para oferecer contrarrazões ao recurso interposto da rejeição da denúncia, não a suprindo a nomeação de defensor dativo.
>
> SÚMULA 708 (STF) É nulo o julgamento da apelação se, após a manifestação nos autos da renúncia do único defensor, o réu não foi previamente intimado para constituir outro.

C – Incorreta. Alternativa incorreta, eis que prevalece entendimento ser a fase investigativa de natureza inquisitorial sendo o exercício do contraditório e da ampla defesa postergados para a fase judicial. Não havendo que se falar em contraditório e da ampla defesa em sede de inquérito policial.

D – Incorreta. A autodefesa realmente é composta pelo direito de audiência e pelo direito de presença, e ao contrário da defesa técnica ele pode ser **dispensável pela parte, mas não pelo juiz.**

7. VUNESP - 2014 - PC-SP - Delegado de Polícia. São princípios constitucionais explícitos do processo penal:

A) ampla defesa e intervenção mínima.
B) presunção de inocência e lesividade.
C) intervenção mínima e duplo grau de jurisdição.
D) presunção de inocência e ampla defesa.
E) lesividade e intervenção mínima.

Comentários

A – Incorreta. Embora o princípio da ampla defesa seja um princípio constitucional explícito do processo penal, o princípio da intervenção mínima é próprio do direito penal.

B – Incorreta. Embora o princípio da presunção de inocência seja um princípio constitucional explícito do processo penal, o princípio da lesividade é próprio do direito penal.

C – Incorreta. o princípio da intervenção mínima é próprio do direito penal, já o princípio do duplo grau de jurisdição é um princípio constitucional **implícito.**

D – Correta. O princípio da presunção de inocência e ampla defesa encontra-se previsto no art. 5º LVII, LV da CF/88 respectivamente.

E– Incorreta. Vide respostas anteriores.

8. CESPE - 2018 - PC-MA - Escrivão de Polícia Civil. A disposição constitucional que assegura ao preso o direito ao silêncio consubstancia o princípio da

A) inexigibilidade de autoincriminação.
B) verdade real.
C) indisponibilidade.
D) oralidade.
E) cooperação processual.

Comentários

A –Correta. Alternativa em conformidade com o disposto no art. 5° LXIII da CF/88, de que está garantido ao acusado o direito ao silêncio o que por consequência extrai-se que ninguém é obrigado a produzir prova contra si.

B – Incorreta. Não se trata de princípio constitucional, mas sim de princípio processual penal propriamente dito.

C – Incorreta. Não se trata de princípio constitucional, mas sim de princípio processual penal propriamente dito.

D – Incorreta. Não se trata de princípio constitucional, mas sim de princípio processual penal propriamente dito.

E– Incorreta. Não se trata de princípio constitucional, mas sim de princípio processual penal propriamente dito.

QUESTIONÁRIO DE REVISÃO E APERFEIÇOAMENTO

A ideia do questionário é elevar o nível da sua compreensão no assunto e, ao mesmo tempo, proporcionar uma outra forma de revisão de pontos importantes do conteúdo, a partir de perguntas que exigem respostas subjetivas.

São questões um pouco mais desafiadoras, porque a redação de seu enunciado não ajuda na sua resolução, como ocorre nas clássicas questões objetivas.

O objetivo é que você realize uma auto explicação mental de alguns pontos do conteúdo, para consolidar melhor o que aprendeu ;)

Além disso, as questões objetivas, em regra, abordam pontos isolados de um dado assunto. Assim, ao resolver várias questões objetivas, o candidato acaba memorizando pontos isolados do conteúdo, mas muitas vezes acaba não entendendo como esses pontos se conectam.

Assim, no questionário, buscaremos trazer também situações que ajudem você a conectar melhor os diversos pontos do conteúdo, na medida do possível.

É importante frisar que não estamos adentrando em um nível de profundidade maior que o exigido na sua prova, mas apenas permitindo que você compreenda melhor o assunto de modo a facilitar a resolução de questões objetivas típicas de concursos, ok?

Nosso compromisso é proporcionar a você uma revisão de alto nível!

Vamos ao nosso questionário:

Perguntas

1. Qual a teoria adotada pelo Código de Processo Penal para definição de aplicação da lei processual penal no espaço?

2. Qual a teoria adotada pelo Código de Processo Penal para definição de aplicação da lei processual penal no tempo?

3. Qual o sistema processual adotado pelo Código de Processo Penal? E quais suas características?

4. Por força do princípio da verdade real, se uma autoridade policial determinar que um indiciado forneça material biológico para a coleta de amostra para exame de DNA cujo resultado poderá constituir prova para determinar a autoria de um crime, o indiciado estará obrigado a cumprir tal determinação?

5. O silêncio do acusado durante seu interrogatório pode ser interpretado em seu desfavor?

6. Como se dá o ônus da prova em sede processual penal? Tal ônus é da acusação ou da defesa?

7. Imagine uma situação hipotética em que após uma escuta telefônica realizada pelo delegado sem autorização judicial, a polícia consegue encontrar o local onde está escondida determinada coisa furtada. Com base nisso, o juiz pode dar um mandado de busca e apreensão válido?

8. Considerando o princípio da presunção de inocência, é possível a execução da pena antes do trânsito em julgado da sentença penal condenatória?

9. Discorra sobre o princípio do contraditório?

10. Em sede de inquérito policial existe exercício de contraditório?

Perguntas com respostas

1. Qual a teoria adotada pelo Código de Processo Penal para definição de aplicação da lei processual penal no espaço?

Enquanto à lei penal aplica-se o princípio da territorialidade (art. 5º CP) e da extraterritorialidade incondicionada e condicionada (art. 7º CP), o **Código de Processo Penal** adota o **princípio da territorialidade** ou *lex fori.* Isso se deve ao fato que a atividade jurisdicional é um dos aspectos da soberania nacional. Logo, não pode ser exercida além das fronteiras do respectivo Estado.

Portanto, como se percebe, a regra é que todo e qualquer processo penal que surgir no território nacional deve ser solucionado consoante as regras previstas do Código de Processo Penal. Há, todavia, as exceções constantes dos incisos I, II e III do art. 1º.

2. Qual a teoria adotada pelo Código de Processo Penal para definição de aplicação da lei processual penal no tempo?

Quanto à aplicação da lei processual penal no tempo, vale, como regra geral, o princípio do efeito imediato ou aplicação imediata (*tempus regict actum)* ou sistema dos isolamentos dos atos processuais, consagrado no art. 2º do CPP. Segundo ele, a norma processual penal entra em vigor imediatamente, pouco importando se mais gravosa ou não ao réu, atingindo inclusive os processos em curso, embora os atos processuais praticados na vigência da lei anterior sejam absolutamente válidos. Justifica-se esse princípio porque se presume que a lei nova é mais perfeita, adequada aos fins do processo.

3. Qual o sistema processual adotado pelo Código de Processo Penal? E quais suas características?

De forma majoritária, entende-se que nosso ordenamento jurídico adota o sistema acusatório. O sistema tem como características: separação das funções de acusar, defender e julgar. Por consequência, caracteriza-se pela presença de partes distintas, contrapondo-se acusação e defesa em igualdade de condições, sobrepondo-se a ambas um juiz, de maneira equidistante e imparcial; o princípio da verdade real é substituído pelo princípio da busca da verdade, devendo a prova ser produzida com fiel observância ao contraditório e à ampla defesa; gestão da prova recai precipuamente sobre as partes; procedimento e caracterizado pela publicidade e oralidade; réu tratado como sujeito de direitos e não mero objeto.

4. Por força do princípio da verdade real, se uma autoridade policial determinar que um indiciado forneça material biológico para a coleta de amostra para exame de DNA cujo resultado poderá constituir prova para determinar a autoria de um crime, o indiciado estará obrigado a cumprir tal determinação?

Não. Eis que por força do princípio constitucional da não autoincriminação (*nemo tenetur se detegere),* doutrina e jurisprudência têm adotado entendimento de que não se pode exigir um

comportamento do indivíduo no sentido de colaborar com as investigações no tocante a produção de provas que possam incriminá-lo. Raciocínio este que pode ser transportado para a exigência ou não de se submeter ao teste do bafômetro, onde de igual modo é pacífico que o motorista não é obrigado a realizar.

5. O silêncio do acusado durante seu interrogatório pode ser interpretado em seu desfavor?
Não. O silêncio do acusado é uma garantia constitucional (art. 5º, LXIII). Portanto, o exercício desse direito não pode ser extraído nenhuma consequência prejudicial ao réu, tampouco ser utilizado como elemento para a formação da convicção do órgão julgador, até porque milita em favor do acusado a presunção de inocência.

6. Como se dá o ônus da prova em sede processual penal? Tal ônus é da acusação ou da defesa?
Por força do princípio da presunção de inocência, a parte acusadora tem o ônus de demostrar a culpabilidade do acusado além de qualquer dúvida razoável. Em outras palavras, recai exclusivamente sobre a acusação o ônus da prova, incumbindo-lhe demonstrar que o acusado praticou o fato delituoso que lhe foi imputado na peça acusatória.

7. Imagine uma situação hipotética em que após uma escuta telefônica realizada pelo delegado sem autorização judicial, a polícia consegue encontrar o local onde está escondida determinada coisa furtada. Com base nisso, o juiz pode dar um mandado de busca e apreensão válido?

A resposta é negativa, eis que se tem na situação em comento a aplicação da vedação da prova ilícita por derivação (teoria dos frutos da árvore envenenada), que são os meios probatórios que, não obstante produzidos, validamente, em momento posterior, encontram-se afetados pelo vício da ilicitude originária que a eles se transmite contaminando-os. Na situação hipotética, embora a busca e apreensão tenha sido objeto de mandado judicial, encontrando-se aparentemente lícita, ela só foi possível devido a uma prova anterior que fora produzida de forma ilícita, qual seja a interceptação telefônica sem ordem judicial. Logo, a prova derivada (oriunda da busca e apreensão) está contaminada.

8. Considerando o princípio da presunção de inocência, é possível a execução da pena antes do trânsito em julgado da sentença penal condenatória?
No ano de 2009, o Supremo Tribunal Federal, entendeu que a execução da pena só poderia ocorrer com o trânsito em julgado da sentença penal condenatória. Logo, a despeito dos recursos extraordinários e especiais não serem dotados de efeito suspensivo, enquanto não houvesse o trânsito em julgado da sentença penal condenatória não seria possível a execução da pena.

Todavia, no ano de 2016, esse cenário foi alterado e, por maioria de votos, o STF mudou de orientação admitindo a execução provisória de acórdão penal condenatório proferido por Tribunal de segunda instância, sem que isso configure violação ao princípio da presunção de inocência.

Porém, em novembro de 2019, o STF voltou a adotar o entendimento da impossibilidade de execução da pena antes do trânsito em julgado da sentença penal condenatória.

9. Discorra sobre o princípio do contraditório?

De acordo com o art. 5º, LV, da CF/88, *aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ele inerentes.*

O contraditório pode ser compreendido como a ciência bilateral dos atos ou termos do processo e a possibilidade de contrariá-los, e assim poder influenciar na decisão juiz, resumindo-se em dois elementos: direito a informação e direito a participação.

10. Em sede de inquérito policial existe exercício de contraditório?

Prevalece na doutrina e na jurisprudência o entendimento de que a observância do contraditório só é obrigatória no processo penal, na fase processual, e não na fase investigatória. Isso porque o dipositivo o art. 5º, LV, da CF, faz menção à observância do contraditório em *processo judicial ou administrativo.* Logo, considerando-se que o inquérito policial é tido como um **procedimento administrativo** destinado à colheita de elementos de informação quanto à existência do crime e quanto à autoria ou participação, não há que se falar em contraditório na fase investigativa.

LISTA DE QUESTÕES ESTRATÉGICAS

1. VUNESP Órgão: PC-BA Prova: VUNESP - 2018 - PC-BA - Delegado de Polícia. Aplicar-se-á a lei processual penal, nos estritos termos dos arts. 1º , 2º e 3º do CPP:

A) aos processos de competência da Justiça Militar.
B) ultrativamente, mas apenas quando favorecer o acusado.
C) retroativamente, mas apenas quando favorecer o acusado.
D) desde logo, sem prejuízo da validade dos atos realizados sob a vigência da lei anterior.
E) com o suplemento dos princípios gerais de direito sem admitir, contudo, interpretação extensiva e aplicação analógica.

2 CESPE Órgão: PC-MA Prova: CESPE - 2018 - PC-MA - Escrivão de Polícia Civil. A disposição constitucional que assegura ao preso o direito ao silêncio consubstancia o princípio da:

A) inexigibilidade de autoincriminação.
B) verdade real.
C) indisponibilidade.
D) oralidade.
E) cooperação processual.

3. CESPE Órgão: PC-MA Prova: CESPE - 2018 - PC-MA - Escrivão de Polícia Civil. Em relação à aplicação da lei processual penal, é correto afirmar que a lei:

A) nova será aplicada sem prejuízo da validade dos atos realizados sob a vigência da lei anterior.
B) processual penal não admitirá aplicação analógica.
C) processual penal não se sujeitará a tratados, convenções ou regras de direito internacional.
D) nova e mais gravosa ao réu terá aplicação imediata somente para os novos processos que se tiverem iniciado depois de sua promulgação.
E) nova será aplicada aos fatos pretéritos que eram regulados pela lei revogada.

4. Banca: IBADE Órgão: PC-AC Prova: IBADE - 2017 - PC-AC - Auxiliar de Necropsia. São inadmissíveis, por serem ilícitas, as provas que:

A) violam normas constitucionais, não recebendo o mesmo tratamento as que violam normas infraconstitucionais.

B) violam as normas constitucionais e legais, salvo se obtidas de boa-fé pelo agente policial e forem imprescindíveis ao esclarecimento da autoria.

C) violam normas infraconstitucionais, não recebendo o mesmo tratamento as que violam normas constitucionais por serem estas programáticas.

D) violam a moral e os bons costumes.

E) embora colhidas licitamente derivam das ilícitas.

5. FUNCAB Órgão: PC-RO Prova: FUNCAB - 2014 - PC-RO - Delegado de Polícia Civil. Assinale a alternativa em que se encontra uma característica do sistema acusatório.

A) O julgador é protagonista na busca pela prova.

B) As decisões não precisam ser fundamentadas.

C) A atividade probatória é atribuição natural das partes.

D) As funções de acusar e de julgar são concentradas em uma pessoa.

E) As decisões são sempre sigilosas.

6. UEG Órgão: PC-GO Prova: UEG - 2013 - PC-GO - Delegado de Polícia - 2ª prova. Sobre o direito de defesa, tem-se que

A) a defesa técnica é indispensável, na medida em que, mais do que garantia do acusado, é condição de paridade de armas, imprescindível à concreta atuação do contraditório.

B) constitui nulidade relativa, violadora do princípio da ampla defesa, a nomeação de defensor dativo sem intimação do réu para constituir novo defensor, em virtude da renúncia do advogado.

C) na investigação criminal, a defesa é imprescindível, uma vez que, nessa fase, são assegurados o contraditório, a ampla defesa e a assistência do advogado ao preso em flagrante.

D) a autodefesa, composta pelo direito de audiência e pelo direito de presença, é dispensável pelo juiz, mas dela o acusado não poderá renunciar, devendo a ele ser imposta.

7 VUNESP Órgão: PC-SP Prova: VUNESP - 2014 - PC-SP - Delegado de Polícia. São princípios constitucionais explícitos do processo penal:

A) ampla defesa e intervenção mínima.

B) presunção de inocência e lesividade.

C) intervenção mínima e duplo grau de jurisdição.

D) presunção de inocência e ampla defesa.

E) lesividade e intervenção mínima.

8 CESPE Órgão: PC-MA Prova: CESPE - 2018 - PC-MA - Escrivão de Polícia Civil. A disposição constitucional que assegura ao preso o direito ao silêncio consubstancia o princípio da

A) inexigibilidade de autoincriminação.
B) verdade real.
C) indisponibilidade.
D) oralidade.
E) cooperação processual.

Gabarito



1- Letra D
2- Letra A
3- Letra A
4- Letra E
5- Letra C
6- Letra A
7- Letra D
8- Letra A

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALVES, LEONARDO BARRETO MOREIRA. *Processo Penal- Parte Geral*- 9ª edição - Salvador: Editora Juspodivm. 2019.

DE LIMA, RENATO BRASILEIRO. *Manual de Processo Penal-Volume Único - 8ª* edição -Salvador: Editora Juspodivm. 2020.

ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE:
PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.

1. 

Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.

2. 

Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).

3. 

Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).

4. 

Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).

5. 

Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).

6. 

Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).

7. 

Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.

8. 

O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.